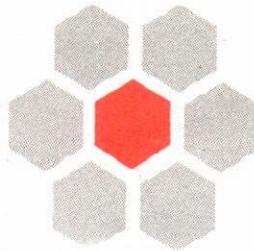


PUBLICADO

formal folha de Irati
em 28/09/91
Divisão de Expediente



Cabinet do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1098

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para instalação de indústria

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

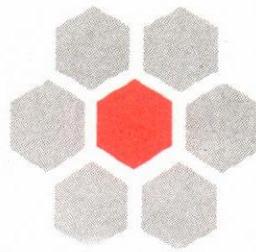
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de 4.158,00 m², localizada na Vila São João , à CÉLIA MARIZA FERREIRA para instalação de indústria de artefatos de madeira e fábrica de cadeiras.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo de Compromisso e , após 12 (doze) meses deste, Escritura de Doação, mediante cláusulas que assegurem a efetiva implantação de indústria e que salvaguardem o Patrimônio Público Municipal, na eventualidade do não funcionamento da indústria.

Art. 3º - O Município de Irati, na qualidade de proprietário do imóvel com a área de 4.158,00 m², conforme consta no artigo 1º da presente, compromete-se a doar, através de Escritura Pública de Doação, à empresa constante no artigo 1º desta Lei, dentro do prazo de 2(dois)anos,após cumpridas as seguintes condições :

I - A empresa deverá cercar a área no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Recebimento;

II - A empresa deverá manter as especificações do projeto que originou a doação;



nete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

III - A empresa deverá ter suas obras concluídas e colocadas em funcionamento no prazo de 1 (um) ano;

IV - A empresa, em desejando mudar o ramo de atividades, deverá ter a prévia aprovação do Município, através da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal.

Art. 4º - Da referida Escritura Pública de Doação, deverão constar as seguintes condições :

I - O imóvel ora doado destina-se à implantação de indústria, no ramo de atividades da donatária, atendendo as especificações técnicas dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

II - Nos primeiros dois anos após a Escrita, não poderá a donatária transferir o imóvel a terceiros, após esse período, só poderá aliená-lo com o prévio consentimento da Câmara Municipal;

III - Após cinco anos de efetivo funcionamento, poderá a donatária aliená-lo, continuando porém, sua destinação à exploração industrial desde que a sucessora tenha prévia autorização da Prefeitura através da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal;

IV - A cessação das atividades, no período de cinco anos, implicará no retorno do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 25 de setembro de 1991 .


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

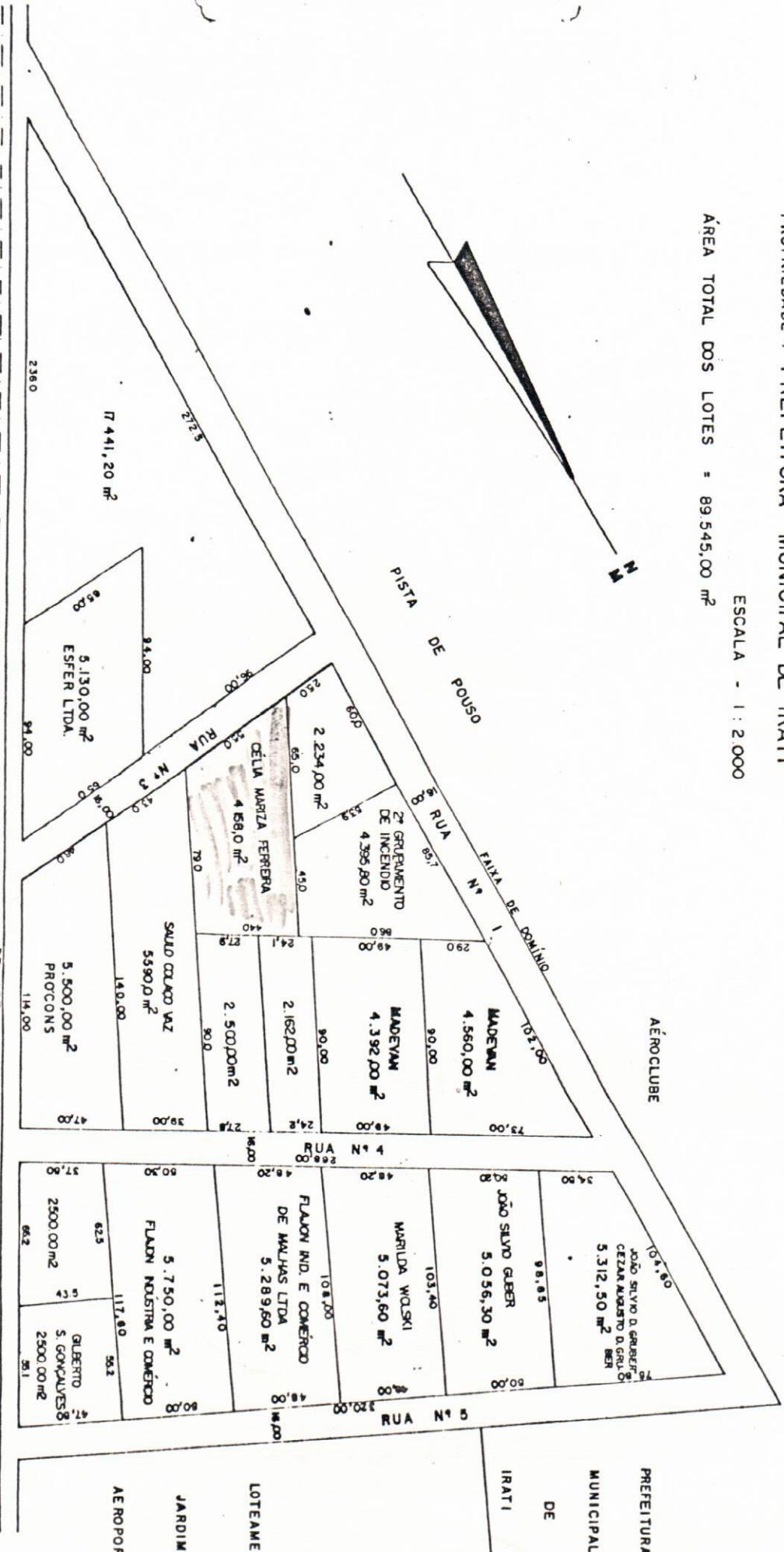
PLANTA DO DISTRITO INDUSTRIAL

LOCALIZADO EM VILA SÃO JOÃO - CIDADE DE IRATI - PR

PROPRIEDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

ESCALA - 1 : 2 000

ÁREA TOTAL DOS LOTES = 89.545,00 m²



MEMORIAL DESCRIPTIVO:

De um terreno urbano localizado na Vila São João, Iratí - Paraná, no Distrito Industrial, com as seguintes divisas e confrontações.

ALQUIRENTE: Célia Mariza Ferreira

ÁREA: 4.158,00m²

O imóvel em questão faz frente para rua nº 03 em 55,00 metros.

De quem olha o imóvel, do lado direito confronta com terras de Saulo Colaço Vaz em 79,00 metros.

A esquerda, confronta com o terreno do Grupamento de Incêndio e Prefeitura Municipal de Iratí com 110,00 metros.

Aos fundos, confronta com terras da Prefeitura Municipal de Iratí com 44,00 metros, encerrando a presente " descrição com a área de 4.158,00 metros quadrados.

Iratí, 27 de agosto de 1.991.

Secretaria Municipal de Viação, Obras
e Urbanismo

IRATI, 27 de agosto de 1991

Ronaldis da Cunha